



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO nº 35/2020

Projeto de Lei nº 08/2019 – Autoria: Poder Legislativo (Vereador Francisco Leandro Gonzalez-CIDADANIA)

Lei nº de de de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:**

Dispõe sobre a isenção de IPTU aos portadores de doenças graves e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de imposto predial territorial urbano (IPTU) aos proprietários de imóvel portadores de doenças graves, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.

Parágrafo único. Entende-se como doenças graves as seguintes patologias:

- I – neoplasia maligna (câncer);
- II – paralisia irreversível e incapacitante;
- III – esclerose múltipla;
- IV – doença de Parkinson;
- V – doença de Alzheimer;
- VI – síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS);
- VII – miastenia grave.

Art. 3º Para usufruir dos benefícios de que trata esta lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:

- a) protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;
- b) apresentar laudo médico diagnosticando a patologia, o prazo de validade do laudo médico, além da classificação internacional da doença (CID);
- c) comprovar ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;
- d) comprovar rendimento familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos;
- e) apresentar documento de identificação do requerente.

Parágrafo único. O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

Art. 4º Ainda, terá direito aos benefícios desta lei o interessado que, na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento dos tributos, observadas sempre as exigências do artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,

  
RICARDO PREARO